

## **PORTARIA Nº 023/2023**

### **“ FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024”**

**PEDRO LUIZ RIPPEL**, presidente da Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2024 para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais para o escritório da Agesan-RS em Porto Alegre e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024:

- I. 1º de janeiro: Ano Novo (confraternização universal) – segunda-feira
- II. 02 de fevereiro: Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal) – sexta-feira
- III. 29 de março: Paixão de Cristo (feriado nacional) - sexta-feira
- IV. 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional) - domingo
- V. 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional) - quarta-feira
- VI. 30 de maio: Corpus Christi (feriado municipal) - quinta-feira
- VII. 31 de maio: (ponto facultativo) - sexta-feira
- VIII. 07 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional) - sábado
- IX. 20 de setembro: Revolução Farroupilha (Feriado estadual) - sexta-feira
- X. 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - sábado
- XI. 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – segunda-feira
- XII. 02 de novembro: Finados (feriado nacional) - sábado
- XIII. 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional) - sexta-feira
- XIV. 20 de novembro: Dia da Consciência Negra (feriado nacional) – quarta-feira
- XV. 24 de dezembro: (ponto facultativo após as 12h) - terça-feira

- XVI. 25 de dezembro: Natal (feriado nacional) - quarta-feira
- XVII. 30 de dezembro: (ponto facultativo) – segunda-feira
- XVIII. 31 de dezembro: (ponto facultativo) – terça-feira

**Art. 2º** - Ficam divulgados os dias de feriados para o escritório da Agesan-RS em Tramandaí e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024:

- I. 02 de fevereiro: Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal) - sexta-feira
- II. 30 de maio: Corpus Christi (feriado municipal) - quinta-feira
- III. 31 de maio: (ponto facultativo) - sexta-feira
- IV. 29 de junho: São Pedro (feriado municipal) – sábado
- V. 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – segunda-feira
- VI. 24 de dezembro: (ponto facultativo após as 12h) - terça-feira
- VII. 25 de dezembro: Natal (feriado nacional) - quarta-feira
- VIII. 30 de dezembro: (ponto facultativo) – segunda-feira
- IX. 31 de dezembro: (ponto facultativo) – terça-feira

**Art. 3º** - Ficam divulgados os dias de feriados para o escritório da Agesan-RS em Campo Bom e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024:

- I. 31 de janeiro: São João Bosco (feriado municipal) - quarta-feira
- II. 30 de maio: Corpus Christi (feriado municipal) - quinta-feira
- III. 31 de maio: (ponto facultativo) - sexta-feira
- IV. 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – segunda-feira
- V. 24 de dezembro: (ponto facultativo após as 12h) - terça-feira
- VI. 25 de dezembro: Natal (feriado nacional) - quarta-feira
- VII. 30 de dezembro: (ponto facultativo) – segunda-feira
- VIII. 31 de dezembro: (ponto facultativo) – terça-feira

**Art. 4º** - Ficam divulgados os dias de feriados para o escritório da Agesan-RS em Caxias do Sul e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024:

- I. 26 de maio: Nossa Senhora de Caravaggio (feriado municipal) - domingo
- II. 30 de maio: Corpus Christi (feriado municipal) - quinta-feira
- III. 31 de maio: (ponto facultativo) - sexta-feira
- IV. 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – segunda-feira

- V. 24 de dezembro: (ponto facultativo após as 12h) - terça-feira
- VI. 25 de dezembro: Natal (feriado nacional) - quarta-feira
- VII. 30 de dezembro: (ponto facultativo) – segunda-feira
- VIII. 31 de dezembro: (ponto facultativo) – terça-feira

**Art. 5º** - A forma de compensação e o controle serão determinados e fiscalizados pela Diretoria Geral.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

***PORTO ALEGRE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.***

**PEDRO LUIZ RIPPEL  
PRESIDENTE**